



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024

OBJETO: Aquisição de madeira (pranchas de eucalipto) para recuperação de ponte localizada na divisa entre Ponte Alta do Norte e Curitibanos/SC.

ITEM.	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	PEÇAS	VLR. UN	VLR. TOTAL
01	Prancha de eucalipto 2,5" X 6" X 4,30M	M³	4,031	100	R\$ 80,625	R\$ 8.062,50
02	Prancha de eucalipto 2" X 12" X 4,80M	M³	3.600	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
03	Prancha de eucalipto 3" X 6" X 4,30M	M³	1.161	24	R\$ 96,75	R\$ 2.322,00
						R\$ 17.884,50

JUSTIFICATIVA: A aquisição dos materiais se faz necessário, devido a urgência na recuperação da Ponte na localidade Recanto Dona Elvira, haja visto tratar-se de uma importante rota para o transporte da produção agrícola do nosso município. Pois a atual situação da ponte oferece risco aos motoristas que a utilizam, necessitando de reparos imediatos no seu assoalho e rodeio. Sendo assim de suma importância a proteção a vida dos usuários da referida ponte, sob pena de causar prejuízos irreparáveis ao município.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21 e demais alterações.

A contratação direta da empresa supracitada identificada, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamenta-se no Decreto Municipal nº 2322/2023 e nos dispostos no artigo 75, II e IV, a, da Lei 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75.É dispensável a licitação

[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022);

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os valores apurados para embasar a presente contratação foram obtidos junto a fornecedores dos produtos a serem contratados, sendo utilizado como parâmetro para escolha do fornecedor, a melhor proposta apresentada (menor preço).

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Considerando, que os valores a serem pagos estão condizentes com o valor de mercado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor estimado de R\$ 17.884,50 (Dezessete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta reais).

Este valor refere-se a ao fornecimento de madeira, conforme orçamento anexo.

O Município pagará o valor total do material fornecido em até 15(quinze) dias após a entrega dos mesmos, e a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança atestado pelo responsável pelo seu recebimento.

O valor a ser pagos não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, nem haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da prestação dos serviços.

RAZÃO DA ESCOLHA: O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma simplificada, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A escolha da empresa se justificativa por ser empresa conhecida na região pelo fornecimento de madeiras, além de o preço estar de acordo com o praticado no mercado, bem como a mesma encontra-se devidamente regular nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATADA – MADEIREIRA GIOVANI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 79.251.559/0001-44, estabelecida à Rod. BR 470, S/N, Industrial, Curitibanos/SC - CEP: 88.520-000, Estado de Santa Catarina, telefone (49) 98833-4770, representada, neste ato pelo Sr. Everton Gazola – Sócio Administrador.

DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

A entrega dos materiais, objeto desta contratação deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, e deverá ser entregue na Secretaria de Obras, sito a Rua Leovigildo J. Boaventura, S/N, Loteamento Pereira, sem ônus para o município.

Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

HABILITAÇÃO – A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS –CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica e declaração.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente e deverá ser executada no prazo máximo de 30 dias após solicitação formal.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba –SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Ponte Alta do Norte/SC, 11 de março de 2024

RUBENS BERNARDO SCHMIDT

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 53 da referida lei, e dou como aprovado.

INDIARA WEBER FRANÇA RODRIGUES

Assessora

OAB/SC 35.928



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

A V I S O

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, através da sua Comissão de Licitação e em obediência aos arts. 94 e 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: Aquisição de madeira (pranchas de eucalipto) para recuperação de ponte localizada na divisa entre Ponte Alta do Norte e Curitibanos/SC.

VALOR ESTIMADO - R\$ 17.884,50 (Dezessete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta reais), pagos em até 15(quinze) dias após a entrega de toda madeira e a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança dos serviços prestados, atestado pelo responsável pelo seu recebimento.

EMPRESA CONTRATADA: MADEIREIRA GIOVANI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 79.251.559/0001-44, estabelecida à Rod. BR 470, S/N, Industrial, Curitibanos/SC - CEP: 88.520-000, Estado de Santa Catarina, telefone (49) 98833-4770, representada, neste ato pelo Sr. Everton Gazola – Sócio Administrador.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75. É dispensável a licitação [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022).

Ponte Alta do Norte/SC, 11 de março de 2024

RUBENS BERNARDO SCHMIDT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024

ATO DECLARATÓRIO

OBJETO: Aquisição de madeira (pranchas de eucalipto) para recuperação de ponte localizada na divisa entre Ponte Alta do Norte e Curitibanos/SC.

PARECER: De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

DESPACHO FINAL: Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do art. 71 da citada Lei.

FORNECEDOR: MADEIREIRA GIOVANI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 79.251.559/0001-44, estabelecida à Rod. BR 470, S/N, Industrial, Curitibanos/SC - CEP: 88.520-000, Estado de Santa Catarina, telefone (49) 98833-4770, representada, neste ato pelo Sr. Everton Gazola – Sócio Administrador.

Nesse sentido, **ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO** o presente Processo de Dispensa de Licitação, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Publique-se e cumpra-se.

Ponte Alta do Norte/SC, 11 de março de 2024

RUBENS BERNARDO SCHMIDT

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024

CONTRATO Nº

Contratante O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua João da Silva Calomeno, 243, Centro, Ponte Alta do Norte/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.287/0001-75, neste ato representada por seu PREFEITO, Senhor RUBENS BERNARDO SCHMIDT a seguir denominada CONTRATANTE

Contratado: MADEIREIRA GIOVANI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 79.251.559/0001-44, estabelecida à Rod. BR 470, S/N, Industrial, Curitibanos/SC - CEP: 88.520-000, Estado de Santa Catarina, telefone (49) 98833-4770, representada, neste ato pelo Sr. Everton Gazola – Sócio Administrador.

Cláusula 1ª – Do objeto: Aquisição de madeira (pranchas de eucalipto) para recuperação de ponte localizada na divisa entre Ponte Alta do Norte e Curitibanos/SC.

Cláusula 2ª – Do preço e condições de pagamento: O Município pagará o valor total pelos serviços prestados e peças fornecidas, o valor total de R\$ 17.884,50 (Dezessete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta reais), pagos em até 15(quinze) dias após a entrega total da madeira e a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança dos serviços prestados, atestado pelo responsável pelo seu recebimento.

Cláusula 4ª – Do reajuste: Durante o período de vigência deste contrato, que será até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos, de acordo com a Lei. Não será concedido reajuste aos preços contratados.

Cláusula 5ª – Dos recursos orçamentários: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

03.001.06.181.04601.2036.3.3.90.00.00 MANUT. CONV. SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA

Cláusula 6ª. – Dos direitos e responsabilidades das partes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

§ 1º - Constituem direito do **Contratante** exigir o cumprimento do presente contrato nas condições avençadas e, da **Contratada**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações do **Contratante**:

- a. Efetuar o pagamento pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades;
- b. Aplicar penalidades regulamentares e contratuais;
- c. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- d. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- e. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventuais detectadas.

§ 3º - Constituem obrigações da **Contratada**:

- a. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente á CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
- b. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.
- c. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

Cláusula 7ª. – Das penalidades: Se o **Contratado** não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da administração:

- Advertência;
- Multa de 5% sobre o valor da proposta;
- Suspensão do direito de licitar junto ao **Contratante** por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **Contratado** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao **Contratado**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cláusula 8ª. – Das condições: O **Contratado** se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

Cláusula 9ª. – Dos Recursos Administrativos: Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Parágrafo único – A **Contratada** reconhece os direitos do **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da lei n.º 14.133/2023.

Cláusula 10 – Da vinculação ao Edital: Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 28/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº 10/2024, para todos os efeitos legais, especialmente em caso de dúvidas, contradições e omissões.

Cláusula 11 – Das disposições finais: Este contrato é intransferível, não podendo a **Contratada**, de forma alguma, sem anuência do **Contratante**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

Cláusula 12 – Do foro: O Foro competente para solução das pendências deste instrumento é o da Comarca de Curitiba. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ponte Alta do Norte/SC, 11 de março de 2024

MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE

Rubens Bernardo Schmidt

Contratante

MADEIREIRA GIOVANI LTDA

Everton Gazola

Contratada

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OVK**GYE****LZ2****KXM**